



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 116/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 24/2023**

**REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, situada na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado.

A abertura da sessão será às **08hrs do dia 25 de julho de 2023, na sala oficial de reuniões do Centro Administrativo Dona Niná (Alexandrina Antônia de Abreu), localizada na Rua José Venâncio de Miranda, n.º 371, Bairro São Luiz**, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes, recebidos os envelopes, proposta e documentação, relativos à licitação.

Iniciada a fase de abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 30/2017 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.554 de 18 de junho de 2021 (estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e MEI) e pelas demais normas legais e condições estabelecidas neste edital.

A licitação que se pretende realizar para aquisição do objeto será **exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**.

Este edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, através do endereço: [www.santanadavargem.gov.br](http://www.santanadavargem.gov.br), no menu “Licitações”, ou no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, no horário das 07hrs às 16 hrs.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### I – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado.
- 1.2. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
  - 1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
  - 1.2.3. ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;
  - 1.2.4. ANEXO IV – Modelo de Procuração para o Credenciamento;
  - 1.2.5. ANEXO V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
  - 1.2.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
  - 1.2.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;
  - 1.2.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 1.2.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato Administrativo.

### II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação nesta licitação será exclusiva às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e apresentem toda a documentação solicitada neste, nos termos do Art. 6º do Decreto n.º 8.538/15 e suas posteriores alterações;
- 2.2. Poderão participar deste pregão as empresas que atendam o requisito estabelecido no item “2.1” cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital;
- 2.3. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação do presente certame, aqueles que preencham os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 2.4. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que atendam o requisito estabelecido no item “2.1”, as quais deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo o envelope n.º 01, sua “PROPOSTA COMERCIAL”, e no envelope n.º 02 a “DOCUMENTAÇÃO” comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
Envelope nº 01 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”  
Processo Licitatório nº 116/2023  
Pregão Presencial nº 24/2023

Licitante:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
Envelope nº **02 “DOCUMENTAÇÃO”**  
Processo Licitatório nº 116/2023  
Pregão Presencial nº 24/2023

Licitante:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

2.5. Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, as licitantes interessadas em participar do presente pregão deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (conforme Anexo III), sob pena de desclassificação e consequente impedimento para participar da sessão do referido pregão;

2.6. A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deverá estar de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III;

2.7. A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para a realização do Credenciamento, fora dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”;

### **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará a Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

3.1.1. A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador a empresa (conforme modelo estabelecido no Anexo IV), ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação”.

3.1.2. Cédula de Identidade dos sócios autenticada ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela pregoeira ou qualquer membro da comissão de licitações.

3.2. No horário previsto, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, ou não, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, que demonstre os poderes que detém o outorgante; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

3.2.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

3.5. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

3.7. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO.

3.8. Após o credenciamento dos participantes a Pregoeira declarará aberta a sessão e não mais serão aceitos novos participantes no certame; a Pregoeira receberá dos licitantes presentes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III, a Certidão comprovando ser MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI, deste edital, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.

### IV – PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- b) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- c) Planilha de preço ofertado, com valor unitário e valor total.

4.2. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.

4.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

4.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;

4.5. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

4.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

4.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

4.9. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura da fase de lances do item respectivo, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela pregoeira.

4.10. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### **V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

5.1 No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.1.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério MENOR PREÇO POR ITEM.

5.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

5.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço;

A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

A Pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

5.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

5.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

5.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

5.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.17. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.18. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço superestimado, incompatível com os preços de mercado;
- c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;

## **VI- DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30**

6.1.5. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA (Lei 8.666/93, art. 27, II art.30, art. 31, II)**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

6.1.6. Para comprovação da capacidade econômico-financeira deverá ser apresentada certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão deverá ter sido emitida a **no máximo 90 (noventa) dias**.

6.1.7. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

6.1.7.1. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes no edital;

6.1.7.2. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

### **HABILITAÇÃO FISCAL (Lei 8.666/93, art. 27, IV)**

6.1.9. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);

6.1.10. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

6.1.11. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;

6.1.12. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito;

6.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

### **TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, v)**

6.1.14. Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO V

6.1.15. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VI.

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia que poderá ser autenticada por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **VII- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo para assinatura da ATA é de até cinco dias, contados da data da convocação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

7.1.1. A convocação para assinatura da Ata será enviada para o email apresentado na proposta escrita.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

7.2. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.5. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

7.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de 12 meses, a contar da sua assinatura.

## **VIII – DAS SANÇÕES**

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras;

8.3. A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação;

8.4. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal;

8.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata e nas normas legais pertinentes;

8.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

8.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.8.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.8.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.9 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### **IX – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

9.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

9.1.1.1. Poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br), os pedidos de esclarecimento, desde que devidamente identificado o representante ou empresa solicitante, para o envio da resposta ao mesmo.

9.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

9.1.3. Os esclarecimentos poderão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento, desde que atendido os requisitos do item 9.1.1.1.

### **X – PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, sendo considerado 72h antes do horário determinado para realização do certame.

10.1.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido a Pregoeira e encaminhada através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

10.1.1.1. A impugnação poderá ser encaminhada para os e-mail: [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br), porém só será apreciada se for encaminhada fisicamente via correio ou protocolada no setor de protocolo localizado na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, Santana da Vargem – MG, no prazo 48 (quarenta e oito) horas do envio do e-mail, e respeitado o prazo legal estipulado no item 10.1.

10.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

10.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **XI- RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste EDITAL.

11.6. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XII - ADJUDICAÇÃO**

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### **XIII- HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

### **XIV - JULGAMENTO**

14.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

14.2.1. Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

14.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

14.4. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.5. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.6. Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” na sala da Comissão Permanente de Licitação.

### XV- PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### XVI- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Não será permitido o reajuste de valores ofertados em seção de pregão presencial.

16.2. Caso seja necessário, poderá haver recomposição de preços, buscando a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, alínea d da lei 8666/93;

16.3. Para fins de recomposição de preços o CONTRATADO deverá apresentar a CONTRATANTE requerimento formal, por escrito, acompanhado de planilha de cálculo do valor pretendido e notas fiscais que comprovem a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original, demonstrando que houve perda na sua margem de lucro.

16.4. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

16.6.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.6.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.6.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

16.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e

16.7.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.8. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### XVII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

**Ficha 130:** 02.061.12.306.1201.2014.3.3.90.30.00.00 – Manutenção Merenda Escolar – Recursos Próprios – Material de Consumo – Recursos Não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Educação

**Ficha 137:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00.00 – Manutenção Atividades Ensino Fundamental – Recurso Próprio – Material de Consumo – Recursos Não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Educação

### XVIII – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

18.1. A entrega das mercadorias será de forma parcelada e de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação;

18.2. A mercadoria, objeto deste processo licitatório, deverá ser entregue em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência da Secretaria Municipal de Educação, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

18.3. A entrega do Leite Pasteurizado será **DIÁRIA** e deverá ser efetuada na Escola Municipal Doralice Mendonça Reis e no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

18.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

18.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e estarem de acordo com cada solicitação, observando a especificação contida neste Termo de Referência e em edital;

18.6. Os produtos, por se tratar de cunho alimentício, serão recebidos e conferidos no próprio local de entrega.

18.7 Os produtos deverão obedecer aos critérios mínimos exigidos na descrição.

18.8. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93;

18.9. A entrega do Leite Pasteurizado é diária, e o restante dos produtos em conformidade como o preconizado na Solicitação de Fornecimento (SF);

18.10. A(s) empresa(s) deverá(ão) obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos;

18.11. O presente objeto deverá ser entregue em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria Solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

18.12. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente;

18.13. No ato de entrega do produto deverá obrigatoriamente, ser entregue anexa a nota fiscal;

### **XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A autoridade competente do Município de Santana da Vargem poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

20.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

20.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

20.6. O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

20.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias.

20.8. A proposta comercial, a declaração de pleno atendimento aos termos deste edital, a procuração para o credenciamento, a declaração que não emprega menor e a declaração de inexistência de fato impeditivo deverão ser apresentadas com firma reconhecida, ou não, de quem as subscreveu, salvo se quem a subscrever for o credenciado para o processo licitatório.

20.9. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.10. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.12. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Três Pontas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 07 de julho de 2023.

José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 116/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL: 24/2023**

**01) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**

**02) REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM – O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores**

**03) OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado**

**04) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	LT	7.000	LEITE TIPO C PASTEURIZADO (entrega diária) – com no mínimo as seguintes especificações: leite pasteurizado; integral, com teor de gordura mínimo de 3,0%; resfriado; transportado e conservado a temperatura máxima de 7,0°C; apresentado como líquido branco opalescente homogêneo e odor característico; não deve apresentar substâncias estranhas a sua composição, como agentes inibidores de crescimento; neutralizantes da acidez e reconstituente da densidade, e outras não permitidas; embalagem primária saco plástico, atóxico e apropriado ao produto, com validade mínima de 04 dias na data da entrega, embalagem com 01 litro.	R\$6,43	R\$45.010,00

**05) DA PESQUISA DE PREÇOS**

5.1. Buscando atender aos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujas cotações sem anexas a este Termo de Referência.

5.2 O Art. 5º do Decreto Municipal 012/2023 estabelece diversos parâmetros para determinar o preço estimado de um processo licitatório, e, no processo em epígrafe, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

maneira utilizada para tal aferição, é aquela demonstrada no seu inciso IV, senão vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

[...]

5.3. Sendo assim, a pesquisa de preços fora realizada em estabelecimentos comerciais do município de Santana da Vargem e que possuem potencial para cumprir com o objeto do referido certame.

### **06) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

6.1. A modalidade licitatória definida para o presente certame trata-se de Pregão Presencial para registro de preços;

6.2. A modalidade escolhida possibilita maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem que haja prejuízo à competitividade;

6.3. É importante mencionar que o objeto do presente procedimento licitatório possui sua durabilidade limitada, devido às próprias particularidades do produto – Leite Pasteurizado Tipo C – sendo esta, uma das razões que constitui desvantagem para a administração a sua realização no formato eletrônico, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

6.4. Outro fato importante e que influencia diretamente na modalidade pregão na forma presencial, é inerente à necessidade da entrega diária do item ora licitado, tendo em vista que ao envolver empresas de todo o território nacional, poderia acarretar atrasos e demora na entrega dos produtos.

### **07) DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

7.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### **08) JUSTIFICATIVA**

8.1. A presente licitação é oriunda do processo n.º 086/2023 – Pregão Presencial n.º 021/2023, que teve por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, confeitaria, lanches e outros para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG.

8.2. Na licitação acima mencionada, o Leite tipo C Pasteurizado tornou-se frustrado, tendo em vista que o único licitante que apresentou proposta para este item fora inabilitado por não apresentação de atestado de capacidade técnica válido.

8.3. A importância da aquisição do Leite tipo C Pasteurizado justifica-se face à necessidade de fornecê-lo as crianças que frequentam o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI e a Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, como parte integrante da refeição diária dessas crianças.

8.4. Diante dos fatos acima apresentados, justifica-se, então, a necessidade de realizar procedimento licitatório visando a aquisição de Leite Pasteurizado Tipo C.

### **09) CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. A entrega das mercadorias será de forma parcelada e de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação;

9.2. A mercadoria, objeto deste processo licitatório, deverá ser entregue em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência da Secretaria Municipal de Educação, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

9.3. A entrega do Leite Pasteurizado será **DIÁRIA** e deverá ser efetuada na Escola Municipal Doralice Mendonça Reis e no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

9.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, suas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e estarem de acordo com cada solicitação, observando a especificação contida neste Termo de Referência e em edital;

9.6. Os produtos, por se tratar de cunho alimentício, serão recebidos e conferidos no próprio local de entrega.

9.7 Os produtos deverão obedecer aos critérios mínimos exigidos na descrição.

### **10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações contantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local(is) constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, assim que verificada sua irregularidade, o produto que possua avarias ou defeitos;

10.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste procedimento licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **12) DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta corrente indicados pelo contratado;

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

12.4. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. A licitação que se pretende realizar para aquisição do objeto deste termo de referência será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

13.2. As empresas licitantes devem estar enquadradas no ramo de atividade compatível ao objeto licitado, estar devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais;

13.3. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

13.4. Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art. 24, § 1°:

Art. 24 Nas licitações da Administração Pública Municipal, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1° Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5. Nos termos da Lei Municipal n.º 1.554/21, por meio do seu Art. 31, não será exigida às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para fins de qualificação econômico-financeira, apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

13.6. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

### **14) DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

14.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.2 A entrega do Leite Pasteurizado deverá ser diária;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

14.3. A(s) empresa(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos;

14.4. O presente objeto deverá ser entregue em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria Solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

14.5. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente;

14.6. No ato de entrega do produto deverá obrigatoriamente, ser entregue anexa a nota fiscal;

### **15) DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. O município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, ou pela própria comissão de licitações ou setor de compras, para o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado;

15.3. No caso em tela, a servidora designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste Procedimento Licitatório é a Sra. Maraiza de Fátima Silva Bento – Matrícula 004 – Assistente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Educação.

15.4. A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês a ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverá ser repassada a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### 16) DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras;

16.3. A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação;

16.4. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal;

16.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata e nas normas legais pertinentes;

16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

16.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

16.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.8.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.8.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.9 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### **17) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

**Ficha 130:** 02.061.12.306.1201.2014.3.3.90.30.00.00 – Manutenção Merenda Escolar – Recursos Próprios – Material de Consumo – Recursos Não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Educação

**Ficha 137:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00.00 – Manutenção Atividades Ensino Fundamental – Recurso Próprio – Material de Consumo – Recursos Não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Educação

### **18) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS**

18.1. O valor estimado para contratação, conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, é de R\$45.010,00 (quarenta e cinco mil e dez reais)

### **19) DA PUBLICIDADE**

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação deste procedimento licitatório, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização;

19.2. É obrigatória a publicação do extrato oficial no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

19.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Procedimento Licitatório.

Santana da Vargem, 06 de julho de 2023.

Renata Scalioni Figueiredo Coelho  
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado

Favor preencher os dados abaixo e carimbar o CNPJ da empresa.

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone	Contato:	

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	LT	7.000	LEITE TIPO C PASTEURIZADO (entrega diária) – com no mínimo as seguintes especificações: leite pasteurizado; integral, com teor de gordura mínimo de 3,0%; resfriado; transportado e conservado a temperatura máxima de 7,0°C; apresentado como líquido branco opalescente homogêneo e odor característico; não deve apresentar substâncias estranhas a sua composição, como agentes inibidores de crescimento; neutralizantes da acidez e reconstituente da densidade, e outras não permitidas; embalagem primária saco plástico, atóxico e apropriado ao produto, com validade mínima de 04 dias na data da entrega, embalagem com 01 litro.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023

Peça presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IV**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (n.º do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(Sra.) (nome do representante) portador(a) da cédula de identidade (n.º RG) e CPF (n.º CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem, na sessão de Pregão Presencial n.º 24/2023, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado dos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/CPF  
Carimbo de CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.245.183/0001-70, com sede Praça Padre João Maciel Neiva, N.º 15, Centro de Santana da Vargem, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na Av. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, relativo ao Pregão Presencial nº 24/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1 Os Valores e quantitativos referente a seguinte ata são:

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	LT	7.000	LEITE TIPO C PASTEURIZADO (entrega diária) – com no mínimo as seguintes especificações: leite pasteurizado; integral, com teor de gordura mínimo de 3,0%; resfriado; transportado e conservado a temperatura máxima de 7,0°C; apresentado como líquido branco opalescente homogêneo e odor característico; não deve apresentar substâncias estranhas a sua composição, como agentes inibidores de crescimento; neutralizantes da acidez e reconstituente da densidade, e outras não permitidas; embalagem primária saco plástico, atóxico e apropriado ao produto, com validade mínima de 04 dias na data da entrega, embalagem com 01 litro.		



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

§ 1º Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.

**2.2** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**2.3** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**2.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**2.5** Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**2.6** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93;

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**Ficha 130:** 02.061.12.306.1201.2014.3.3.90.30.00.00 – Manutenção Merenda Escolar – Recursos Próprios – Material de Consumo – Recursos Não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Educação

**Ficha 137:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00.00 – Manutenção Atividades Ensino Fundamental – Recurso Próprio – Material de Consumo – Recursos Não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Educação

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**5.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras;

**5.3** A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação;

**5.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal;

**5.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida,





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata e nas normas legais pertinentes;

**5.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**5.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

**5.8** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**5.8.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.8.2** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.8.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.9** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** A ata de registro de preços será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos Artigos. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A contratada deverá cumprir todas as obrigações contantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2** Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local(is) constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, assim que verificada sua irregularidade, o produto que possua avarias ou defeitos;

**7.4** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

devida comprovação.

**7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações da Contratante:

**8.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.1.2** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.2** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste procedimento licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**9.2** O município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, ou pela própria comissão de licitações ou setor de compras, para o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado;

**9.3** No caso em tela, a servidora designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste Procedimento Licitatório é a Sra. Maraiza de Fátima Silva Bento – Matrícula 004 – Assistente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**9.4** A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês a ano, bem como o nome dos funcionários



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverá ser repassada a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**9.6** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**10.2** Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

penalidades previstas no Item 09 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do Pregão Presencial nº 24/2023.

**11.2** É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência da ata.

**11.3** Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**11.4** E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG ....., de ..... de 2023.

---

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

CONTRATADA  
CNPJ

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.245.183/0001-70, com sede Praça Padre João Maciel Neiva, N.º 15, Centro de Santana da Vargem, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na Av. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, relativo ao Pregão Presencial nº 24/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1 Os Valores e quantitativos referente a seguinte ata são:

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	LT	7.000	LEITE TIPO C PASTEURIZADO (entrega diária) – com no mínimo as seguintes especificações: leite pasteurizado; integral, com teor de gordura mínimo de 3,0%; resfriado; transportado e conservado a temperatura máxima de 7,0°C; apresentado como líquido branco opalescente homogêneo e odor característico; não deve apresentar substâncias estranhas a sua composição, como agentes inibidores de crescimento; neutralizantes da acidez e reconstituente da densidade, e outras não permitidas; embalagem primária saco plástico, atóxico e apropriado ao produto, com validade mínima de 04 dias na data da entrega, embalagem com 01 litro.		

§ 1º Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.

**2.2** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**2.3** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**2.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**2.5** Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**2.6** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

**Ficha 130:** 02.061.12.306.1201.2014.3.3.90.30.00.00 – Manutenção Merenda Escolar – Recursos Próprios – Material de Consumo – Recursos Não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Educação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**Ficha 137:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00.00 – Manutenção Atividades Ensino Fundamental – Recurso Próprio – Material de Consumo – Recursos Não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Educação

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**5.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras;

**5.3** A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação;

**5.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal;

**5.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata e nas normas legais pertinentes;

**5.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**5.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

**5.8** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**5.8.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.8.2** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.8.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.9** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos Artigos. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**7.1** A contratada deverá cumprir todas as obrigações contantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2** Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local(is) constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, assim que verificada sua irregularidade, o produto que possua avarias ou defeitos;

**7.4** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**7.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações da Contratante:

**8.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.1.2** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3** Comunicar á Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.2** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste procedimento licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**9.2** O município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, ou pela própria comissão de licitações ou setor de compras, para o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado;

**9.3** No caso em tela, a servidora designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste Procedimento Licitatório é a Sra. Maraiza de Fátima Silva Bento – Matrícula 004 – Assistente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**9.4** A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês a ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à autoridade competente para as providências cabíveis;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**9.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverá ser repassada a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**9.6** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**10.1** O presente contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

**10.2** Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes neste contrato;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 09 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Integram e vinculam este contrato, o Termo de referência e o edital do Pregão Presencial nº 24/2023.

**11.2** É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato.

**11.3** Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

**11.4** E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG ....., de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_